



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 0429/2017.

SÚMULA:“Altera o inciso II, do art. 8º da Lei nº 001/2006, de 04 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso II do artigo 8º da Lei nº 001/2006, de 03.02.2006, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O estagiário receberá bolsa de estágio nos valores fixados abaixo:

II – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para estudantes de Educação Superior.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0285/2013.

Art. 3º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 001/2006, de 03 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO -
ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 09 / 2017

Edição N.º 11.060